

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2025.

Dispensa n° 6685/2024.

Processo n° 9073/2024.

Protocolo – Aditivo n° 8244/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Senhor Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, inscrito no RG n° 2959067 DGPC/GO e CPF n° 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, n° 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA - CNPJ n° 07.156.505/0001-99, com sede na Avenida 20 de agosto, n° 2075, Casa C, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-010, neste ato representada por **Bruno Ferreira Cândido Felício**, inscrito no CPF n° 008.521.721-25 e RG n° 4417210 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-780.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em internet (desenvolver, manter e hospedar o portal oficial – www.ouvidor.go.gov.br), além da manutenção do portal da transparência e contas de e-mail institucionais da Prefeitura, conforme originalmente contratado e especificado no **Contrato n° 001/2025**, atendendo às demandas do Município de Ouvidor.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 03 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao **Contrato n° 001/2025** em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 - ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 3390039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

B-1

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 001/2025 que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

34

Ouvidor, 17 de dezembro de 2025.

cd
* **CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Senhor Cébio Machado Nascimento.

RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.

B.F.
CONTRATADA:

PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA.

CNPJ nº 07.156.505/0001-99.

Bruno Ferreira Cândido Felício.

CPF nº 008.521.721-25 e RG nº 4417210 DGPC/GO.

Testemunhas:

[Signature] 009430.651-60

[Signature] 056 039211 30